



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1060 - Ano XXIII - 16 de novembro de 2021

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepeluiibe

 /prefeituradepeluiibe

 www.peruibe.sp.gov.br



CRAS ITINERANTE GUARAÚ

19/11 (Sexta-feira)

Das 9h às 12h e das 13h às 16h

Local: EMEF José Roberto Preto

Endereço: Av. Cezário Maria Faria, 135 – Bairro do Guaraú



/prefeituradepeluiibe



PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CASA DOS CONSELHOS

3453-7773

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO GUARAÚ

3451-1000

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Deníse Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ATOS DO LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021**

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE A REALIZAR SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 40 ANOS DE FUNDAÇÃO DO ROTARY CLUB NA CIDADE DE PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL VITOR DE SOUZA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a realizar Sessão Solene em comemoração aos 40 anos de Fundação do Rotary Club na cidade de Peruíbe.

Art. 2º. A entrega da honraria a que se refere o artigo 1º será realizada em Sessão Solene a ser marcada pelo Senhor Presidente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE O. JÚNIOR RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO RECANTO COLÔNIA VENEZA EM PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADORES ALEXANDRE TAMER JUNIOR E SERGIO ROBERTO DE LARA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a realizar Sessão Solene em comemoração aos 35 anos do Recanto Colônia Veneza no Município.

Art. 2º. Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a confeccionar Placa Comemorativa alusiva aos 35 anos do Recanto Colônia Veneza no Município de Peruíbe.

Art. 3º. A entrega da honraria a que se refere o Artigo 2º será realizada em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes onerarão de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE O. JÚNIOR RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 19/2021

ALTERA DISPOSIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTU-DANTES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2021

AUTORIA: MESA DIRETORA

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 11 da Resolução nº 03/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que “Dispõe sobre o Estágio de Estudantes no âmbito do Poder Legislativo do Município da Estância Balneária de Peruíbe”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O número máximo de estagiários do Poder Legislativo será de 21 (vinte e um) estagiários de nível superior e 03 (três) estagiários de nível médio.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 09, de 08 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
- Presidente -

COMUNICADOS

COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de novembro de 2021.

Peruíbe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

EDITAL Nº. 02/2021 - ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, através da Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, em conformidade com a Lei nº 3922 de 10 de Junho de 2021 que altera o caput do art. 1º da Lei 3784, de 09 de Dezembro de 2019, faz saber que visando à qualificação profissional e combater o desemprego no Município de Peruíbe, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Mais Oportunidades, de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital. Informamos que a seleção será de ambos os gêneros.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para o Programa Mais Oportunidades destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, conforme Art.6º da Lei 3784/2019 e estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação profissional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta.

1.3. A concessão destas bolsas será regida pela Art. 2º da Lei nº 3784/2019, e não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Peruíbe.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas abertas do presente edital serão de acordo com a Lei nº 3922 de 10 de Junho de 2021 que altera o caput do art. 1º da Lei 3784, de 09 de Dezembro de 2019.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 22, 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2021, no horário das 9h às 14h, no PAT/SINE, conhecido por Posto de Atendimento ao Trabalhador, localizado na Rua Jaçanã, 31, Centro - Peruíbe/SP, com data para recurso de 29 de novembro a 1 de dezembro de 2021 e publicação final no dia 07 de Dezembro de 2021 de acordo com o especificado abaixo:

3.2. O atendimento será realizado presencialmente obedecendo às medidas sanitárias, portanto serão distribuídas senhas entre 09:00 às 14:00 os candidatos deverão obrigatoriamente manter o distanciamento social, bem como o uso de máscaras.

3.3. Para a inscrição é necessário apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade - Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto - CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

3.4. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não sendo possível realizar a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

3.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 3784/2019, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.9. Verificado a qualquer tempo, caso o usuário não atenda os requisitos do edital, a Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.10. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Mais Oportunidades, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o Serviço Militar;
- Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar desempregado e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário;
- Não ter rendimentos próprios, como por exemplo, recebimento de "aluguel";
- Residir no Município de Peruíbe há no mínimo 02 (dois) anos;
- Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;
- Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Tempo de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano.

3.11. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

3.12. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

3.13. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos acima, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.13.1. Da idade - Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.13.2. Da situação de desemprego - Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

3.13.3. Não ter rendimentos próprios - comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

3.13.4. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Peruíbe, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

3.13.5. Da renda bruta familiar e/ou individual - recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.

3.13.6. Da qualidade de único beneficiário - declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Mais Oportunidades, instituído pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

3.14. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com o cadastro realizado na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio de Peruíbe.

4.2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- 4.2.1. maior idade;
- 4.2.2. maior tempo de desemprego;
- 4.2.3. menor renda per capita no núcleo familiar;
- 4.2.4. maior número de dependentes;
- 4.2.5. mulher arrimo de família.

4.3. No caso de empate, a definição dos selecionados será feita mediante a comprovação da existência, no núcleo familiar, de dependente idoso e/ou pessoa com deficiência.

4.4. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.5. As decisões da Prefeitura de Peruíbe pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe publicará no "BOM" Boletim Oficial do Município e pelo site "www.peruibe.sp.gov.br" o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos junto à Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, após o processo final de seleção dos bolsistas.

5.2. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no "BOM" e pelo site "www.peruibe.sp.gov.br".

5.3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 2 dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso comparecer na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, Rua Jaçanã, 31, Centro - Peruíbe/SP.

6.2. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos previstos acima neste edital.

6.3. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):

- 6.3.1. Documento de Identidade – RG;
- 6.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regular)
- 6.3.3. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- 6.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da entidade familiar – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão)
- 6.3.5. Comprovante de Renda de todos os membros. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua)
- 6.3.6. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 02 (dois) anos atrás;
- 6.3.7. Indicação de conta bancária pessoal para o recebimento da bolsa auxílio.

6.4. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.5. A Administração concederá aos bolsistas do Programa Mais Oportunidades:

- 6.5.1. Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 750,00
- 6.5.2. Atividades de capacitação profissional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

6.6. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades, que ficará a cargo da comissão de avaliação e monitoramento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Mais Oportunidades, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3784/2019.

7.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

7.3. A Prefeitura do Município de Peruíbe reserva-se o direito de conceder as Bolsas do Programa Mais Oportunidades em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pelas Leis Municipais Pertinentes.

7.4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, não podendo ser prorrogada.

7.5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- 7.5.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- 7.5.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

- 7.5.3 Quando não gozar de boa saúde física e mental ou deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
- 7.5.4 Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

7.6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Mais Oportunidades nos termos da Lei Municipal 3784/2019.

7.7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Emprego, Indústria e Comércio em conjunto com a de Assistência e Desenvolvimento Social.

Peruíbe, 12 de Novembro de 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal



CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV realizará, no dia **10 de dezembro de 2021, às 15:00 horas** **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição do **Relatório da Avaliação Atuarial, Relatório Administrativo, Relatório Financeiro e Relatório Previdenciário**, referentes ao Exercício de 2020.

Por conta da pandemia do Coronavírus (Covid-19), **a audiência será realizada em formato virtual, por meio do canal Youtube do PERUIBEPREV**, conforme link específico, para que todos os segurados e interessados possam acompanhar e participar da audiência, sanando dúvidas e esclarecimentos acerca da matéria.

Acesse em: <https://www.youtube.com/channel/UCM95vnaXFYw0IwiczZajsQVw/>




Comissão de Seleção
(Decreto Municipal nº 5.178/2021, em atenção à Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.178 de 16 de abril de 2021, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital DMCULT 02/2021 divulga o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Edital DMCULT 02/2021:

- Projeto Arte para Todos 2022.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Centro Ecumênico de Publicações e Estudos "Frei Tito de Alencar Lima" - CEPE	6,60

Peruíbe, 16 de novembro de 2021.

Comissão de Seleção

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2021

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

1 A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº. 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruipe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, torna público, pelo presente instrumento, a classificação e desclassificação do Edital de Chamamento nº. 05/2021, conforme o recebimento das manifestações de interesse preconizadas nos itens 3 e 4 do referido edital;

2 Conforme o item 7.3 do Edital de Chamamento nº. 05/2021, os candidatos classificados excedentes ao número de vagas ficarão no cadastro reserva para substituição ou nova convocação, de acordo com a necessidade do serviço público;

3 CLASSIFICADOS / MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Cargo - 008 Psicólogo			
Classificação	Nome	Inscrição	Documento
120*	NATALIA BARBOSA MINERO	6920340-7	33671454
131*	ROSEMARY BARBOSA DE LIMA	6852135-9	36580585

4 Ficam DESCLASSIFICADOS os demais candidatos elencados no Anexo II do Edital de Chamamento nº. 05/2021, que não manifestaram interesse dentro do prazo estabelecido, de acordo com o item 4.1.2 do referido edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 05/2021, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6920340-7	NATALIA BARBOSA MINERO	120	9h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barros, nº. 110, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021, NO HORÁRIO INDICADO**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciando anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*.

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com * (asterisco) e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PSICOLOGO	Curso Superior Completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.362,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da

documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, vem através deste comunicar que o Pregão Presencial acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WC QUÍMICO, CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, que a mesma fora SUSPENSA no dia 11 de novembro de 2021, devido a necessidade de readequação do edital completo, tendo em vista a impugnação efetuada pela empresa Front Estruturas e Eventos Eireli EPP (processo administrativo nº 11.785/2021), o qual encontra-se na íntegra, para eventual conhecimento, no site da prefeitura de Peruipe.

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruipe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Diretor de Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das documentações apresentadas pelos setores competentes, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, das empresas participantes, referente à Concorrência nº 02/2021: EMPRESAS HABILITADAS

SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.806.914/0001-56, estabelecida a Av. Afonso Pena nº 167 – conj. 25, na cidade de Praia Grande/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Bento de Matos nº 242 – Chácara Santo Antonio, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

TETO CONSTRUTORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35, estabelecida a Rua Giulio Romano nº 80 – Rio Pequeno, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

MÁRCIO G. SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.255.387/0001-10, estabelecida a Rua São Marcos nº 631 – Jardim das Oliveiras, na cidade de Machado/MG, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

TMK ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.759/0001-22, estabelecida a Av. Presidente Kennedy nº 9457 – 1º andar – sala 02 – Mirim, na cidade de Praia Grande/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

EMPRESA INABILITADA

SABINO COMÉRCIO E EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.738.262/0001-83, estabelecida a Av. Presidente Costa e Silva nº 883, na cidade de Praia Grande/SP, foi considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

a) Não atendeu ao item 7.5.3.1. (não apresentou os atestados técnicos referentes aos serviços de: Fornecimento e instalação de divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples; e Fornecimento e instalação de divisória em placas duplas de gesso acartonado);

b) Não atendeu ao item 7.5.4. (não apresentou os atestados técnicos referentes aos serviços de: Fornecimento e instalação de divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples; e Fornecimento e instalação de divisória em placas duplas de gesso acartonado)

Processo nº 8657/2021 que deu origem ao Procedimento Licitatório Concorrência nº 02/2021, encontra-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UBS CARAGUAVA.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 15/2021 e ADJUDICO à empresa:

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Bento de Matos nº 242 – Chácara Santo Antonio, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 332.098,34 (trezentos e trinta e dois mil e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Classificação: 1º lugar.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CULTURA

Prêmio Ana Lúcia Vieira Pela Cultura de Peruíbe
Aldir Blanc - Recurso Remanescente
16 de Novembro de 2021.
Comissão de Avaliação de Projetos
Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei 14017/2020 - 14150/2021

De acordo com o cronograma do Edital de número 05/2021 anterior 01/2021, a Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe, por meio do Departamento Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação de Projetos, torna público as propostas habilitadas, não habilitadas com recurso entregue e não habilitadas com recurso não entregue do Prêmio Ana Lúcia Vieira pela Cultura de Peruíbe.

Estabelecendo os fundamentos para o reconhecimento de agentes culturais por sua contribuição ao desenvolvimento da cultura da cidade de Peruíbe, utilizando o recurso remanescente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc 14150/2021, de 12 de maio de 2021 que altera a lei 14017/2020, de 29 de junho de 2020, no decreto municipal nº 5.347/2021,

Os proponentes habilitados e habilitados após recurso, devem enviar seus vídeos com link de acesso para o e-mail depulturaperuibe17@gmail.com de 17 de novembro a 26 de novembro de acordo com o calendário descrito no Edital.

No assunto do e-mail colocar: "Vídeo de Contrapartida Prêmio Ana Lúcia Vieira".

Os vídeos serão avaliados pela Comissão de Projetos e a lista final dos homologados será publicada em 07 de dezembro de 2021.

Para o vídeo de contrapartida, os habilitados e habilitados após recurso, receberão um e-mail do Departamento de Cultura de Peruíbe com as orientações técnicas para a gravação.

Inscrição	Nome	Segmento	Situação
01	Gustavo Almeida de Souza	Música/Dança/Produção Cult.	Habilitado
02	Cleiton Ribeiro Gomes	Artes Plásticas/Visuais	Habilitado
03	Eloá Zani Teixeira Lima	Artes Plásticas e Visuais	Habilitado após recurso
04	Bruno Pinheiro Costa	Dança	Habilitado
05	Maria Rosineide Moreira dos Santos	Artes Plásticas e Visuais	Habilitada após recurso
06	Denise Ambrosio Leandro Santiago	Artesanato	Não habilitado - não apresentou recurso
07	Renato Rivas Teixeira Insaurea	Música	Habilitado após recurso
08	Dario dos Santos	Música	Habilitado
09	Vitor Ramos de Carvalho	Dança	Habilitado após recurso
10	Carlos Gustavo Andrade de Souza	Música	Habilitado após recurso
11	Moisés Ribeiro de Souza	Música	Habilitado
12	Maria do Carmo Henrique de Lima	Cultura popular / Étnicas	Habilitado
13	Waldo Patricio Faundez Urbina	Músico	Não habilitado - não apresentou recurso
14	Diego Santana Silva do Prado	Artes Plásticas / Visuais	Habilitado após recurso
15	Renato Dias Ferreira da Silva	Música	Habilitado
16	Thiago Soares Mathias de Carvalho	Música	Não habilitado após recurso
17	Paulo Henrique da Silva	Artesanato	Não Habilitado - não apresentou recurso

18	Antonia Dina dos Santos	Cultura Popular / Étnicas	Habilitado
19	Natasha S. Yunes de Carvalho	Artesanato	Não habilitado após recurso
20	Juracema Rezende	Artesanato	Não habilitada após recurso
21	Wanderley Morimoto	Artesanato	Não habilitado - não apresentou recurso
22	Adriana Capozzi	Artesanato	Não habilitado - não apresentou recurso
23	Odisséia Ferreira da Silva	Música	Não habilitado - não apresentou recurso
24	Caio Satyro Yunes	Artesanato	Não habilitado - não apresentou recurso
25	Luiz Adriano Batista S. Gomes	Música	Habilitado
26	Natalia Katalina Urrutia Salvo	Dança	Habilitado após recurso
27	Gerssya Renatta de Almeida Freitas	Literatura	Habilitado após recurso
28	Brígida Ferreira de Souza	Cultura Popular / Étnica	Não habilitado - não apresentou recurso
29	Julia Lopes Serrano	Dança	Habilitado após recurso
30	Thiago Jesus dos Santos	Dança	Habilitado
31	Rebeca Souza de Freitas Moraes	Dança	Habilitado
32	Michael Accioli Matt	Música	Habilitado
33	José Carlos Domingues	Música	Não habilitado - não apresentou recurso
34	Christiana Martins Bertelli Cavalcanti	Artes Plásticas	Habilitado após recurso
35	Bruna Garcia dos Santos	Dança	Habilitado
36	Felipe Hartung do Marco	Música	Habilitado após recurso
37	Fabiana do Nascimento Fonseca da Silva	Música	Habilitado após recurso
38	Alex de Lima marques	Música	Habilitado após recurso

Departamento de Cultura de Peruíbe
Comissão de Avaliação de Projetos
Comitê de Acompanhamento e Fiscalização - Lei Aldir Blanc

Peruíbe, 16 de novembro de 2021.

PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'
EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA',
publicado em 29 de setembro de 2021, BOM Edição 1048.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CANDIDATO	Classificação final
Instrumento: Flauta - n. de vagas oferecidas: 4	
1. Priscila Cavalcante Munuera	9,0
2. Erick Henrique Akira Kajitani Motta	8,9
3. Júlia Carolini dos Santos	9,1
Instrumento: Clarinete - n. de vagas oferecidas: 2	
1. Vitor Alexandre R de Almeida	8,5
2. Sabrina Kreuz dos Santos	9,2
Instrumento: Clarone - n. de vagas oferecidas: 1	
1. Anthony Ryan Carpanedo Araújo	9,3
Instrumento: Sax alto - n. de vagas oferecidas: 4	
1. Giovana Silva Mendes	9,0
2. Sávio Medeiros mendes	8,8
3. Enzo Carpanedo Araújo	8,9
Instrumento: Sax tenor - n. de vagas oferecidas: 3	
1. Vinicius Mendes França	8,7
2. Guilherme Pontes Araújo	8,6
3. Caio Cesar Rovani Machado	8,3
4. Wendell Volpi	Não atendeu aos requisitos solicitados no item 9.2 do edital
Instrumento: Sax barítono n. de vagas oferecidas: 1	
1. Luis Henrique Veiga	8,2
Instrumento: Trompete n. de vagas oferecidas: 4	
1. Cristian Cauê Rovani Machado	7,5
2. Peterson Martins Santos	7,9
3. Miguel Ferro da Ponta	8,5
5. Jeferson Martins Santos	7,5
Instrumento: Trombone n. de vagas oferecidas: 4	
1. Ademir Delgado Neto	8,6
2. Amanda Rocha de Lima	7,7
3. Melyssa Rocha dos Santos	8,6
4. Vitória dos Santos Alves	8,1
Instrumento: Eufônio n. de vagas oferecidas: 1	
1. Murilo Rocha de Lima	8,3
Instrumento: Tuba n. de vagas oferecidas: 1	
1. Carlos Henrique Cartura	8,4
Instrumento: Baixo elétrico n. de vagas oferecidas: 1	
1. Leonardo Rodrigues dos Santos	9,3
Instrumento: Bateria n. de vagas oferecidas: 2	
1. Leonardo Sá de Oliveira	9,4
2. Gustavo Henrique Lima Conceição	8,8
Instrumento: Percussão n. de vagas oferecidas: 2	
1. Ketellyn dos Santos Silva	8,8
2. Pedro Velasco Martins	7,7

Peruíbe, 10 de novembro de 2021

Assinatura dos Membros da
Comissão de Seleção e Avaliação Continuada

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0526/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Processo Administrativo nº. 006/2021, Portaria nº. 452/2021;

R E S O L V E

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, nos termos do artigo 177, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0527/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, ANTONIO ALFREDO BERNARDES DE FREITAS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), de provimento em comissão, nomeado(a) pela Portaria nº. 348 de 19 de outubro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 18 de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0528/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 032/2021

N O M E I A

DANIELA SALLES MARTINS, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE FARMÁCIA, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0529/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 030/2021

N O M E I A

EUDOCIA KOZESCHEN DE MELLO, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL